

ATA N.º 478/25 – E.M., S.A.

-----Ata da reunião ordinária da empresa *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A* realizada por videoconferência na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 02 de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. -----

-----Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente, por videoconferência, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Fernando Varanda Aido e da Srª Drª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 11h, passando o Conselho de Administração da *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A* a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4041/25 - MAPAS FINANCEIROS:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento dos mapas financeiros num total de vinte páginas, dispensando-se estes de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4042/25 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DA OBRA DE ARTE PÚBLICA “THE FOUNTAIN OF LIFE”:** -----

1. Decisão de contratar, autorização de despesa e de escolha do procedimento -----

Nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação atual, e do artigo 9º do Pacto Social da Termalistur, E.M., S.A, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, contratar a aquisição de serviços de criação, produção, transporte e montagem da obra de arte pública “The Fountain of Life”. Trata-se de uma obra de arte pública original, de autoria da artista plástica Cristina Rodrigues, concebida especificamente para o espaço público das Termas de São Pedro do Sul, representando uma interpretação simbólica e contemporânea da identidade histórica e cultural do local. A Termalistur, E.M., S.A é uma entidade elegível nos termos e para efeitos da alínea vi) do n.º 1 artigo 3.º do Capítulo I da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional. A atividade "The Fountain of Life", após ouvido o serviço do Ministério da Cultura com competências na área da promoção e qualificação da criação artística, é uma atividade de produção artística elegível para efeitos de investimento, ficando enquadrada no regime ali previsto. No seguimento da candidatura apresentada ao investimento identificado a despesa é financiada a 100%. -----

Atendendo à natureza e exigências legais em causa, torna-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento. -----

Assim, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, nos termos dos artigos 36º e 38º CCP, aprovar a abertura de um procedimento de Ajuste Direto em função de critérios materiais para a aquisição de serviços de criação, produção, transporte e montagem da obra de arte pública “The Fountain of Life”, nos termos da subalínea i), da alínea e) do nº1 do artigo 24º do CCP, nos seguintes termos: -----

a) Verifica-se o preenchimento dos requisitos legais que justificam a adoção do procedimento de ajuste direto em função de critérios materiais na medida em que estamos perante a criação de uma obra de arte única determinada pela originalidade da criação artística, com a impossibilidade de substituição da autora/artista por razões de ordem conceptual e autoral dado o caráter e o valor únicos do próprio objeto artístico, nos termos da subalínea i), da alínea e), do nº1 do artigo 24º do CCP. Para efeitos do disposto na subalínea i) da alínea e) do nº1, incluem-se todos os bens, serviços ou obras conexos com a obra adquirir. -

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**Código Postal: **3660-692 Várzea SPS**N.I.P.C. e matrícula C.R.C.: **506 817 997**Cap. Social **4.559.379,00€**

b) Entende-se como adequado estabelecer como prazo de execução do contrato 365 dias. -----

c) Considerando o prazo máximo de execução pelo presente é fixado o preço base de € 566.037,73 (quinhentos e sessenta e seis mil e trinta e sete euros e setenta e três cêntimos) acrescido de IVA de 6%, cuja fixação foi obtida através da consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35ºA do CCP, conforme documentação que o fundamenta e ora junta à candidatura do investimento supra mencionado. Nos termos do previsto no artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----

d) Não será efetuada a adjudicação por lotes na formação do contrato em causa, constituindo fundamento a própria escolha do presente procedimento e que reflete como as prestações que abrangem o objeto do procedimento são tecnicamente incindíveis e infungíveis, para efeitos do nº2 do artigo 46ºA do CCP. -----

e) Nos termos dos artigos 88.º e 89º do CCP, no presente procedimento será exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual. -----

2. Aprovação das peças do procedimento -----

1. O órgão competente para a decisão de contratar deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar o convite e o caderno de encargos, que se dispensam de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO II** da presente ata, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 40.º do CCP. As peças do procedimento serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível no URL: www.acingov.pt, a partir da data da publicação, nos termos do previsto no artigo 133.º do CCP. As peças do procedimento estarão igualmente disponíveis para consulta, na sede social da empresa. -----

2. Tendo em consideração a tramitação eletrónica do procedimento na plataforma eletrónica Acingov, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, no uso da competência conferida pelos artigos 9º e 10º do Pacto Social da Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A e demais legislação aplicável, delegar no Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Victor Jorge Paiva Leal, os poderes necessários para representar o órgão competente para a decisão de contratar na submissão de todas as formalizações eletrónicas necessárias das precedentes decisões tomadas nas deliberações que digam respeito às fases do procedimento e competências deste órgão nos termos do CCP através do seu utilizador e aposição de assinatura eletrónica qualificada na plataforma eletrónica indicada. -----

3. As peças do procedimento serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração. -----

3. Designação do júri do procedimento -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, os elementos do júri podem ser dispensados nos procedimentos em que seja apresentada uma proposta. -----

4. Escolha da entidade convidada a apresentar proposta -----

O órgão competente para a decisão de contratar deliberou convidar diretamente a apresentar proposta, a seguinte entidade: -----

Porto Liberal Bond, Lda, NIF: 518088979, com sede na Avenida Nuno Alvares 4 D, 4 esq. 6000-083 Castelo Branco. -----

A artista plástica que assina como Cristina Rodrigues é sócia e gerente da entidade convidada. A escolha desta artista para a realização do projeto “The Fountain of Life” assenta na natureza singular, autoral e conceptual da obra. Tratando-se de uma criação artística concebida especificamente para o espaço público das Termas de São Pedro do Sul, a obra incorpora uma interpretação simbólica e contemporânea da identidade histórica e cultural do local, o que

 implica um profundo envolvimento da autora em todas as fases do processo – desde a conceção até à produção e instalação final. Dado o carácter original e intransmissível da criação artística em causa, não é viável a sua replicação ou execução por terceiros, uma vez que tal comprometeria a integridade estética, narrativa e conceptual da obra. Apenas a autora possui a capacidade de garantir a coerência entre a ideia artística subjacente, a sua concretização material e o diálogo simbólico com o espaço e o património cultural envolvente. -----

A escolha da entidade a convidar respeita ainda o disposto no artigo 113º, nºs, 1, 2 e 6 do CCP, por referência ao facto do presente ajuste direto ser adotado nos termos do disposto na subalínea i), da alínea e) do artigo 24º, nº1 do CCP. -----

5. Nomeação do gestor do contrato e gestor do procedimento -----

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP. -----

Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, em nome da entidade adjudicante, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção, o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Jorge Paiva Leal. -----

Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato a este Conselho de Administração, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Considerando a necessidade de desenvolver as funções de gestor do procedimento pelo presente ficará responsável a Assistente Administrativa Maria de Lurdes Gomes Batista Ferreira por toda a gestão do procedimento pré-contratual, bem como, se aplicável, das ações constantes do artigo 125.º do CCP. -----

6. Publicitação -----

O presente procedimento por Ajuste Direto – Regime Geral, em função de critérios materiais, é obrigatoriamente publicitado, no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio www.base.gov.pt. A referida publicitação é condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, conforme previsto nos artigos 127º e 465º do CCP. -----

----- DELIBERAÇÃO Nº 4043/25 – DENÚNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO: O Conselho de Administração tomou conhecimento da denúncia do contrato de trabalho a termo certo apresentada pelo colaborador Emanuel José de Almeida Marques e que se dispensa de ser transcrita, ficando a constituir o **ANEXO III** da presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, concordar com o pedido de dispensa do aviso prévio. -----

----- DELIBERAÇÃO Nº 4044/25 – DENÚNCIA DA ISENÇÃO DE HORÁRIO: O Conselho de Administração tomou conhecimento da denúncia da isenção de horário apresentada pelo colaborador Marco Filipe Colaço Pinto e que se dispensa de ser transcrita, ficando a constituir o **ANEXO IV** da presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, celebrar um acordo para adaptabilidade individual, com efeitos a 01 de maio de 2025. -----

----- DELIBERAÇÃO Nº 4045/25 – ADMISSÃO DE COLABORADORES: O Conselho de Administração tomou conhecimento da informação interna Ref.ª TM-I00791 dos Serviços de Recursos Humanos, relativa à admissão de colaboradores desde janeiro até à presente data, dispensando-se de ser transcrita, ficando a constituir o **ANEXO V** da presente ata. -----

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**

Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**

Código Postal: **3660-692 Várzea SPS**

N.I.P.C. e matrícula C.R.C.: **506 817 997**

Cap. Social **4.559.379,00€**

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4046/25 – COMISSÃO DE SERVIÇO:** O Conselho de Administração tomou conhecimento e concordou com a proposta de admissão de Emanuel José de Almeida Marques em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, para o exercício do cargo de Coordenador de Serviço do Balneário Rainha D^a Amélia, de acordo com a proposta apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração e que se dispensa de ser transcrita, ficando a constituir o **ANEXO VI** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4047/25 – AGENDA Nº 47 – ATT – REPROGRAMAÇÃO AGENDAS MOBILIZADORAS:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da comunicação que se dispensa de ser transcrita, ficando a constituir o **ANEXO VII** da presente ata, relativa à necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do Projeto Agenda Nº 47 – Acelerar e Transformar o Turismo, justificando-se esta necessidade devido à complexidade do projeto de arquitetura e das especialidades técnicas envolvidas. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4048/25 – ASSEMBLEIA GERAL DA EHTTA / VISITA ÀS TERMAS DE BUCARESTE - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 4015/25:** Por lapso, a deliberação nº 4015/25, deve ler-se da seguinte forma: Tendo em consideração a realização da Assembleia Geral da EHTTA – European Historic Thermal Towns Association a decorrer entre os dias 7 e 9 de maio de 2025 em Baile Herculane (Roménia), o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, concordar com a participação do Presidente do Conselho de Administração Dr. Victor Leal, da Vogal Dr^a Teresa Sobrinho, da Relações Públicas Dr^a Fátima Saraiva e do representante da Assembleia Geral, incluindo ainda uma visita às Termas de Bucareste nos dias 10 e 11 de maio e assumir todas as despesas inerentes à viagem.-----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4049/25 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE TURISMO TERMAL – ADENDA À DELIBERAÇÃO Nº 4016/25:** Na sequência da deliberação nº 4016/25 e à participação do Dr. Victor Leal como orador no Congresso Internacional de Turismo Termal, a decorrer em Budapeste, entre os dias 04 e 06 de junho de 2025, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, autorizar a participação do Vogal Dr. Fernando Varanda Aido e do Coordenador de Serviço do BRDA Emanuel José Almeida Marques e assumir os custos inerentes. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4050/25 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 4032/25 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL MÉDICO / SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PESSOAL MÉDICO NA ÁREA DA HIDROLOGIA MÉDICA E TERMALISMO – ARTIGO 6ºA CCP:** Verifica-se na deliberação identificada, mais concretamente no ponto 6., que, por lapso, não constam descritos todos os atos de adjudicação realizados e aprovados pelo órgão competente por referência à análise realizada às manifestações de interesse apresentadas pelos diferentes operadores económicos e à própria organização dos serviços médicos pretendidos, conforme a documentação que integra o **ANEXO VIII** da ata em questão. -----

No dito ponto 6. da deliberação, para além das adjudicações previstas nas alíneas a) a r), deveriam constar, outrossim, as seguintes: -----

- s) Adjudicar a **Aquisição de Serviços Médicos na área da Hidrologia Médica e Termalismo** ao José António Borges Martins, NIF: 176 747 079, pelo valor contratual de € 36,00, isento de IVA, por cada consulta, até ao valor máximo anual de € 7.200,00 isento de IVA. O contrato tem um prazo de execução de 12 meses, com possibilidade de ser renovado por dois períodos iguais, até à duração máxima de 36 (trinta e seis meses). O preço contratual global para o período de duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, incluindo a possibilidade de renovação, é de € 21.600,00, isento de IVA, nos termos do artigo 9º CIVA. -----

- t) Adjudicar a **Aquisição de Serviços de Fornecimento de Pessoal Médico na área da Hidrologia Médica e Termalismo** à Clínica Médico – Cirúrgica de S. Cosme, Lda. NIPC: 504 197 010, pelo valor contratual de € 36,00, isento de IVA, por cada consulta, até ao valor máximo anual de € 59.400,00 isento de IVA. O contrato tem um prazo de execução de 12 meses, com possibilidade de ser renovado por dois períodos iguais, até à duração máxima de 36 (trinta e seis meses). O preço contratual global para o período de duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, incluindo a possibilidade de renovação, é de € 178.200,00, isento de IVA, nos termos do artigo 9º CIVA. -----

Assim, o Conselho de Administração delibera, por unanimidade, retificar o teor da deliberação no ponto 6. relativamente às adjudicações nos termos expostos. Esta retificação vale como se o ato tivesse sido originalmente praticado sem o erro/omissão que foi corrigida. -----

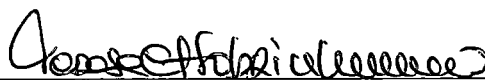
-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**-----

----- Finda a reunião, quando eram 12h nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim Ana Maria Rodrigues Guimarães Casais, Assistente Administrativa, que a elaborei. -----

O Presidente do Conselho de Administração



Os Vogais



A Assistente Administrativa

